

Resolução nº 091/2008
"Cria a Frente Parlamentar de Defesa da Habitação Popular."

Autor: Vereador Marcelo Heleno Vilarés

Jurandyr José Teixeira das Neves, Presidente da Câmara, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou na 4ª Sessão Ordinária, de 11 de março de 2008, e que promulgo:

Art. 1º. Fica criada a Frente Parlamentar de Defesa da Habitação Popular na Câmara Municipal de Bertioga.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar de Defesa da Habitação Popular na Câmara Municipal de Bertioga tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa de Leis que atuam na defesa de propostas de viabilização de moradias dignas para todos os trabalhadores bertioguenses.

Art. 2º. A Frente Parlamentar de Defesa da Habitação Popular tem como objetivos principais:

I - Organizar seminários, debates, estudos, pesquisas, audiências públicas e demais formas de diagnosticar o problema da habitação no Município de Bertioga;

II - Estimular a formação de convênios entre a União, Estado e Município objetivando a construção de programas habitacionais em Bertioga;

III - Introduzir na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e no Plano Diretor, que são os instrumentos de planejamento do município, a construção de habitações populares;

IV - Defender durante a elaboração da Lei Orçamentária Anual da União, do Estado e do Município, a destinação de recursos para serem disponibilizados em programas habitacionais em Bertioga;

V - Apoiar os projetos e iniciativas populares que busquem minorar o grave problema da habitação popular.

Art. 3º. A adesão à Frente Parlamentar de Defesa da Habitação Popular é facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga.

§ 1º. Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar a qualquer tempo, ao Presidente da Câmara que designará seus componentes.

§ 2º. Os membros da Frente Parlamentar de Defesa da Habitação na Câmara Municipal de Bertioga aprovarão seu Regimento Interno de funcionamento no prazo de trinta dias da sua instalação.

Art. 4º. As reuniões da Frente Parlamentar de Defesa da Habitação Popular na Câmara Municipal de Bertioga terão caráter público podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser divulgadas previamente através do Boletim Oficial do Município, sendo que os resumos dos trabalhos desenvolvidos constarão do sítio oficial da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 5º. Esta Resolução onerará as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de Março de 2.008.

Ver. Jurandyr José Teixeira das Neves
Presidente da Câmara